



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária  
[www.pmvvc.ba.gov.br](http://www.pmvvc.ba.gov.br)

### PORTARIA N° 35, DE 17 DE ABRIL DE 2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE V. DA CONQUISTA

Publicado no COM em 17/04/2024

Edição nº 3.687 conforme art. 103 da Lei Orgânica

**Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - Com uma movimentação no valor de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor em 17 de abril de 2024.

#### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 17 de abril de 2024

**Suelen Novais Andrade**

Gerente de Classificação e Controle Orçamentário



**Rodrigo Cardoso Bulhões**

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária  
[www.pmvcb.gov.br](http://www.pmvcb.gov.br)

### PORTRARIA Nº 35, DE 17 DE ABRIL DE 2024

#### ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2101 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	21002101.0442102021.126 - MANUTENÇÃO DO PROJETO "COMEÇAR DE NOVO"			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		(Art. 1º)	(Art. 1º)	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	39.00	1.500	0,00	15.000,00
3.3.90	30.00	1.500	15.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO			15.000,00	15.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			15.000,00	15.000,00

Suelen N. Andrade  
Suelen Novais Andrade

Gerente de Classificação e Controle Orçamentário



Rodrigo Cardoso Bulhões  
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

nº 13.972.762/0001-00. INÍCIO: 02/04/2024 TÉRMINO: 31/12/2024 ASSINATURA: 02/04/2024 OBJETO:  
INCLUSÃO ATIVIDADE 2219.

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES  
Secretário Municipal de Saúde

## RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 145/2023

### SMS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 145/2023 SMS, decorrente do Processo Administrativo nº 21963/2023, que estabelece o Município de Vitoria da Conquista - BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº 34.308.797/0001-00, e a LAMICRO LABORATÓRIO DE ANÁLISES E MICROBIOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 11.983.127/0001-94, INÍCIO: 01/04/2024 TÉRMINO: 21/05/2024 ASSINATURA: 01/04/2024 OBJETO: Alteração do nome da razão social da empresa mantendo o mesmo numero do CNPJ, conforme Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

VINICIUS DE BRITO RODRIGUES  
Secretário Municipal de Saúde

## **PORTARIA**

### PORTARIA SEMIDES N.º 26/2024

Designa o servidor Augusto Jorge José Leal, mat. nº 24.693-3, Assessor Especial I, para substituir, pelo período que determina, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 20.706, de 04 de Janeiro de 2021, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º: Fica designado o servidor AUGUSTO JORGE JOSÉ LEAL, matrícula nº 24.693-3, Assessor Especial I, remunerado pelo símbolo CC-II, para substituir, no dia 15/04/2024, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, MICHAEL FARIA ALENCAR LIMA.

Art. 2º Além das atribuições ordinárias do Assessor Especial I, elencadas no art. 24 da lei complementar 2.587/2022, o servidor AUGUSTO JORGE JOSÉ LEAL também exercerá, pelo período referido no art. 1º, as atribuições de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 15/04/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 16 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**  
Michael Farias Alencar Lima  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

## PORTARIA N° 35, DE 17 DE ABRIL DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a

4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, das( ) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único que

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 17 de abril de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 17 de abril de 2024

Suelen Novais Andrade  
Gerente de Classificação e Controle Orçamentário

Rodrigo Cardoso Bulhões  
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

### PORTARIA N° 35, DE 17 DE ABRIL DE 2024

#### ANEXO ÚNICO

ORGÃO:	2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2101 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
FUNCTIONAL PROGRAMÁTICA:	21002101.042102021.126 - MANUTENÇÃO DO PROJETO "COMEÇAR DE NOVO"		
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO			REFORÇO (R\$) (Art. 1º)
3.3.90	39.00	1.500	0,00 15.000,00
3.3.90	30.00	1.500	15.000,00 0,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>			<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>			<b>15.000,00</b>

Suelen Novais Andrade  
Gerente de Classificação e Controle Orçamentário

Rodrigo Cardoso Bulhões  
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### DECRETO N° 23.031, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.\*

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA  
Publicado no DOM em 4/10/2023  
Edição nº 52615, conforme art. 103 da  
LDO.

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo municipal para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a LDO 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, §§ 1º ao 4º;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado, para o exercício de 2024, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos Equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal.

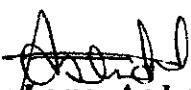
**Art. 2º** A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 3º** Conforme permitido pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, § 4º, é delegada a competência para promover, mediante Portaria, alterações dos DDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

**Art. 4º** Este Decreto vigerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2024.

  
**Ana Sheila Lemos Andrade**  
**Prefeita Municipal**

\* Republicado por haver sido constatado erro material.

